
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 009, DE MARÇO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA E SIMPLIFICA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PARA PESSOAS QUE TRABALHARAM SEM CONTRATO, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 01/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 01/2018 que autoriza a indenizar todas as pessoas que foram irregularmente arrematadas e que em processo administrativo disciplinar fique comprovado que laboraram e não receberam pelo seu trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processo de indenização dessas pessoas, por se tratar de verba alimentar.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros seguros de pagamento para a comissão de inquérito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Comissão de Inquérito competente para apurar os fatos relacionados as contratações irregulares nos termos da Medida Provisória nº 001/2018, autorizada a antecipar a indenização, apenas nos casos em que houver fortes indícios de prestação do serviço, das pessoas que foram irregularmente arrematadas.

Art. 2º. Dentre os indícios a que faz referência o artigo anterior, deverão constar necessariamente o nome na folha de pagamento de meses anteriores e a declaração do chefe imediato indicando a qualificação completa, função, posto, jornada exercida dentre outros documentos e provas cabíveis. Sempre por meio do processo administrativo.

Art. 3º. A Secretaria de Administração editará normas complementares a este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de Março de 2018.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D9F1561F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/03/2018. Edição 2041
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>